



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 005/02

Barueri, 4 de fevereiro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar o convênio a ser formalizado com a Dersa – Desenvolvimento Rodoviário S/A., tendo por objeto o apoio e a realização de obras compensatórias na implantação do Rodoanel Mário Covas, no trecho compreendido no Município de Barueri.

É do conhecimento dos Nobres Edis que o Rodoanel Mário Covas, empreendimento fundamental para o sistema viário da Região Metropolitana de São Paulo, tem trecho que está sendo implantado neste Município.

A realização desse empreendimento, pela circunstância acima, depende da cooperação e do apoio do Município, posto que envolve áreas públicas e privadas, além de obras complementares.

Para essa cooperação e apoio, imprescindível a formalização de convênio entre o Município e a Dersa, de forma a que fiquem estabelecidos os encargos de cada um dos convenentes, o que já se encontra definido no Protocolo de Intenções anexo à propositura (item 2, subitens 2.1. e 2.2.).

Oportuno salientar que o convênio em causa possibilitará a que o Município possa executar a ligação municipal pela Avenida Ceci, sobre o Rodoanel, através de passagem superior no eixo do atual traçado da avenida, ligação essa que não será implantada pela Dersa, mas que é de fundamental relevância para o trânsito naquele local.

Em contrapartida, o Município receberá da Dersa, mediante cessão de uso, áreas remanescentes da faixa de domínio do Rodoanel com 19.745,40m², 10.453,20m² e 40.220,86m², além da terraplenagem de um área de 13.198,60m², para um campo de futebol.

O projeto de lei ora submetido à douta deliberação dessa Casa de Leis, pelos motivos declinados, reveste-se do inegável caráter de interesse

Q



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

público, razão pela qual desnecessárias maiores considerações, para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAQUES ARTUR MUNHOZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.